

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA E  
SERRA TALHADA E A EMPRESA  
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME,  
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE  
ESTIPULAM.**

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.929/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, com endereço a Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em desinsetização (controle de baratas, formigas e moscas) e desratização (controle de ratos), com utilização de praguicidas liberados pelo Ministério de Saúde, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal do presente instrumento é de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de novembro de 2016.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**Serra Talhada, 01 de novembro de 2015.**

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME**

Testemunhas

1.

2.